



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 4.190-B, DE 2012**

**(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Denomina "Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa", o trecho entre o km 693 e o km 0,00 da BR 354, que liga os municípios de Caxambu/MG e Itatiaia-RJ (viaduto sobre o km 330 da rodovia Presidente Dutra); tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ZOINHO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

1

### **PROJETO DE LEI Nº. , DE 2012 (do Sr. Reginaldo Lopes)**

“Denomina “Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa”, o trecho entre o km 693 e o km 0,00 da BR 354, que liga os municípios de Caxambu/MG e Itatiaia-RJ (viaduto sobre o km 330 da rodovia Presidente Dutra)”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho entre o km 693 e o km 0,00 da BR 354, que liga os municípios de Caxambu/MG e Itatiaia-RJ (viaduto sobre o km 330 da rodovia Presidente Dutra), passa a ser denominada supletivamente como “RODOVIA INSPECTOR JONAS PEZZO COSTA”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Natural de Itamonte/MG, Jonas Pezzo Costa nasceu em 27 de janeiro de 1919. Em 1993, com 14 anos de idade foi para cidade de São Paulo, onde trabalhou em alguns serviços até ingressar na Polícia Civil do estado de São Paulo. Prestou serviços naquela corporação por alguns anos.

Casou-se na cidade de Itamonte com Angelina Ribeiro Costa com quem teve sete filhos, tendo dezenove netos e oito bisnetos. Após o casamento resolveu sair da Guarda Civil de São Paulo, assim prestou uma prova (concurso) e aprovado veio a trabalhar como fiscal tributário do estado de Minas Gerais,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

prestando serviços no posto fiscal localizado na divisa do estado de Minas Gerais, próximo a cidade de Itamonte, com Rio de Janeiro, próximo a cidade de Itatiaia.

Com a construção da Rodovia Presidente Dutra em 1941, prestou concurso e passou a entregar o quadro da Polícia Rodoviária Federal. Como já havia feito curso de motociclista nesta época eram poucos os que tinham esta formação, passou a entregar a equipe de batedores do Presidente da República que escoltavam o mesmo sempre que este se deslocava da então capital do país a cidade do Rio de Janeiro para outros lugares. Assim trabalhou por vários anos.

Quando da inauguração da Rodovia BR 354 que foi denominada Rio/Caxambu pelo destaque nacional destas duas cidades. O então presidente Dr. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, se deslocou do Rio de Janeiro para inaugurar esta Rodovia. Estava à frente da comitiva o motociclista o Inspetor Jonas Pezzo Costa. Neste mesmo período foram implantados os postos da Polícia Rodoviária Federal nesta rodovia. Época em que a Polícia Rodoviária era vinculada ao então DNER (Departamento Nacional de Estrada e Rodagem).

Com a ampliação da Malha Rodoviária do país, surgindo a necessidade de criar os núcleos Regionais Estratégicos para auxiliar na administração destas Rodovias. O Inspetor Jonas Pezzo Costa ficou muito conhecido neste Setor Nacional de Estradas de Rodagem, visto ter sido um dos encarregados de criar da Polícia Rodoviária Federal nos estados onde ainda não existiam.

Viajou pelo Brasil criando núcleos administrativos por vários estados como Goiás, Mato Grosso, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Maranhão e outros.

Quanto ao período militar o então presidente Ernesto Geisel, este nomeou com um dos seguranças da presidência que respondia pela equipe de deslocamento do presidente.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Quando da Implantação das Praças de Pedágio da Rodovia Presidente Dutra, fez se necessário a organização destas. O Inspetor Jonas foi chamado a chefiar e organizar algumas delas, o que fez por alguns anos até que as mesmas passassem a ter um funcionamento normal, tanto no trânsito quanto no setor de arrecadação e reconhecimento dos valores arrecadados.

Depois, com a criação da Praça de Pedágio da Ponte Rio Niterói, onde o trânsito intenso causou transtornos na trafegabilidade da mesma, o inspetor Jonas foi chamado para organizar esta Praça de Pedágio e o transito daquela via de acesso do Rio de Janeiro para Niterói.

Trabalhou por mais alguns anos, e com aquele setor da ponte Rio – Niterói já em pleno funcionamento, o Inspetor Jonas solicitou sua aposentadoria após 45 anos de serviços prestados ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.

Vale ressaltar que o Inspetor Jonas um apaixonado pela sua cidade natal, Itamonte-MG, foi vereador nos anos de 1958 a 1963, após este período foi Prefeito Municipal de 1963 a 1966. Suas principais obras foram: primeiros projetos para implantação da CEMIG, construção do Prédio da Escola Municipal Padre Dr. João Scotti e alargamento do Rio Capivari. Seu governo contou com apoio de Tancredo Neves, de quem era grande amigo, há época Governador de Minas Gerais.

Passado alguns anos, em 1983, voltou a se eleger vereador sendo inclusive presidente da Câmara Municipal. Depois em 1989 a 1992 foi eleito vice-prefeito. Continuou sua trajetória sempre ligada a Polícia Rodoviária Federal e a vida política de sua cidade, até falecer em 28 de agosto de 2005.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

Em 22 de agosto de 2011, em reconhecimento e agradecimento “in memoriam”, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito de Itamonte, Sr. Marcos Tridon de Carvalho, sancionou a lei municipal de nº 1976/2011 denominando supletivamente o trecho entre o km 741 e km 745 da BR 354, na cidade de Itamonte, no Estado de Minas Gerais, como “RODOVIA INSPECTOR JONAS PEZZO COSTA”.

Dante do exposto, nada mais justo do que homenagear o Ilustre INSPECTOR JONAS PEZZO COSTA atribuindo o seu nome ao trecho da BR 354 km 0,00 a km 693, da cidade de ITATIAIA/RJ à CAXAMBU/MG, em Minas Gerais.

A BR-354 é a estrada federal (asfaltada) mais alta do Brasil. Sinuosa e bela, chega a uma altitude de 1670m na divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais (Itatiaia-RJ/Itamonte-MG), num ponto denominado Garganta do Registro. É uma rodovia federal diagonal brasileira. e termina seu primeiro trecho corta as cidades de Itatiaia/RJ, Itamonte e Pouso alto e vai até Caxambu-MG, onde encontra-se com a BR-267, porém a rodovia prossegue até Cristalina-GO.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Deputado Federal REGINALDO LOPES**

# **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

## **PROJETO DE LEI Nº 4.190, DE 2012**

Denomina “Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa”, o trecho entre o km 693 e o km 0,00 da BR-354, que liga os municípios de Caxambu/MG e Itatiaia-RJ (viaduto sobre o km 330 da rodovia Presidente Dutra).

**Autor:** Deputado REGINALDO LOPES  
**Relator:** Deputado ZOINHO

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Reginaldo Lopes, pretende denominar “Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa” o trecho da rodovia BR-354, entre a cidade de Caxambu, no Estado de Minas Gerais, e a cidade de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

A BR-354 é uma rodovia diagonal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Reginaldo Lopes pretende, com o projeto de lei que ora analisamos, homenagear o Inspetor Jonas Pezzo Costa, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-354 entre a cidade de Caxambu, no Estado de Minas Gerais, e a cidade de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica, mas o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.190, de 2012.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado ZOINHO  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.190/2012, nos termos do parecer do relator, Deputado Zoinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arnaldo Faria de Sá - Presidente, Jesus Rodrigues e Washington Reis - Vice-Presidentes, Ângelo Agnolin, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Fátima Pelaes, Geraldo Simões, Gonzaga Patriota, Guilherme Mussi, Hugo Leal, Jaime Martins, Lázaro Botelho, Lício Vale, Mauro Mariani, Milton Monti, Osvaldo Reis, Paulão, Renzo Braz, Rodrigo Maia, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zoinho, Edinho Bez, Luiz Argôlo e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2014.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

Presidente

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI N° 4.190, DE 2012

Denomina “Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa”, o trecho entre o km 693 e o km 0,00 da BR-354, que liga os municípios de Caxambu/MG e Itatiaia-RJ (viaduto sobre o km 330 da rodovia Presidente Dutra).

**Autor:** Deputado REGINALDO LOPES

**Relator:** Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA.

## I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Reginaldo Lopes, pretende denominar “Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa” o trecho da rodovia BR-354, entre a cidade de Caxambu, no Estado de Minas Gerais, e a cidade de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Nos termos do art. 32, XXI, “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“homenagens cívicas”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se com base na Súmula nº 1/2013/CCULT.

A proposta tramita sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, art. 24 II.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.



\* C D 2 4 5 6 8 8 2 4 8 0 0 \*

É o relatório.

Apresentação: 08/05/2024 12:22:00.250 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 4190/2012

PRL n.1



\* C D 2 2 4 5 6 9 6 8 2 4 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245696824800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira

## II – VOTO DO RELATOR

A BR-354 é uma rodovia diagonal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Reginaldo Lopes pretende, com o projeto de lei que ora analisamos, homenagear o Inspetor Jonas Pezzo Costa, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-354 entre a cidade de Caxambu, no Estado de Minas Gerais, e a cidade de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Em virtude das recomendações da Súmula 1/2023 da CCULT, informamos que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais manifestou-se favoravelmente quanto a denominação apresentada.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica, mas o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.190, de 2012.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2024.



\* C D 2 4 5 6 8 8 2 4 8 0 0 \*



\* C D 2 2 4 5 6 9 6 8 2 4 8 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.190, DE 2012

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.190/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pastor Henrique Vieira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Erika Kokay, Flávia Morais e Pastor Henrique Vieira.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO  
Presidente

Apresentação: 03/07/2024 12:48:41.750 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 4190/2012

PAR n.1



\* C D 2 4 3 9 0 3 6 0 0 0 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243903600000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado